

| Data           | Horário Início | Sessão/Reunião        | Página |
|----------------|----------------|-----------------------|--------|
| 10   08   2021 | 17h18min       | Sessão Extraordinária | 48     |

Os Deputados que aprovam os requerimentos permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Os requerimentos estão aprovados com a presença de 13 Deputados.

Item nº 157:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 57/2019, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “Altera a Lei nº 4.027, de 16 de outubro de 2007, que Dispõe sobre a prioridade de atendimento às gestantes, às pessoas acompanhadas de criança no colo, aos idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, às pessoas com deficiência e às pessoas com obesidade grave ou mórbida”.

Tramitação concluída.

A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar deverá se manifestar sobre a emenda do Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao Relator, Deputado Iolando, que emita parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar sobre a matéria.

### **PARECER 3 - CDHCEDP**

**DEPUTADO IOLANDO (PSC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar sobre a emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 57/2019, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “Altera a Lei nº 4.027, de 16 de outubro de 2007, que Dispõe sobre a prioridade de atendimento**

| Data           | Horário Início | Sessão/Reunião        | Página |
|----------------|----------------|-----------------------|--------|
| 10   08   2021 | 17h18min       | Sessão Extraordinária | 49     |

às gestantes, às pessoas acompanhadas de criança no colo, aos idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, às pessoas com deficiência e às pessoas com obesidade grave ou mórbida”.

O substitutivo visa apenas agregar redação ao projeto, uma vez que o Projeto de Lei nº 6.081/2021 inclui novas alterações à Lei nº 4.027, de 2007. As emendas apresentadas na Comissão de Constituição e Justiça serão utilizadas na entrada em vigor da lei.

Pelo exposto, somos pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 57/2019, no âmbito da comissão, com o substitutivo às Emendas nºs 1, 2 e 3, apresentadas na CCJ.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

(Pausa.)

s/Regina

REGINA

REVISÃO: PHILIPPE

(Pausa.)

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA – Retificando o parecer.

No âmbito da desta comissão, somos de parecer favorável com o substitutivo e a Emenda nº 4, favorável às Emendas nºs 1, 2 e 3 e pela rejeição da Emenda nº 5.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão.

| Data           | Horário Início | Sessão/Reunião        | Página |
|----------------|----------------|-----------------------|--------|
| 10   08   2021 | 17h18min       | Sessão Extraordinária | 50     |

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade são algumas dúvidas.

A Emenda nº 1 foi acatada pelo Relator? Eu fiquei na dúvida porque tira da ementa do projeto, no nome, as pessoas com transtorno de espectro autista. Não sei se há alguma questão técnica que orienta, que reorganiza isso. E também dois problemas foram apontados pela nossa assessoria. A norma foi atualizada no início deste ano, incluindo pessoas com fibromialgia no texto da lei. O substitutivo também corrige isso. Além disso, existe outra adequação que precisa ser feita em relação à população idosa que está com 65 anos... Também está corrigido. Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Há duas emendas de plenário e o Deputado Prof. Reginaldo Veras é o Relator originário do referido projeto de lei.

A Presidência designa o Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir parecer sobre a matéria.